

LEI Nº 136/94, DE 01 DE AGOSTO DE 1994.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas abrangidas pelo Decreto expropriatório nº16.326 de 25 de fevereiro de 1991, denominados bairro Campo Alegre e Bairro Coqueiros”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas recebidas em doação, destinadas a logradouros públicos Municipais , por destinação bem como as destinadas a equipamentos urbanos municipais, constantes dos processos administrativos nºs. 3.857 de 07 de maio de 1951, nº2.383 de 01 de abril de 1952, nº 4.374 de 09 de junho de 1952 nº 2.736 de 07 de abril de 1953, nº15.272 de 1958, e nº 7.437 de 15 de abril de 1974, atingidas pelo Decreto Expropriatório nº 16.326 de 25 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial Estadual de 26 de fevereiro de 1991, que declarou de utilidade pública os loteamentos denominados Bairro CAMPO ALEGRE e Bairro COQUEIROS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as referidas áreas a Administração Estadual, sob a forma de doação, a fim de serem regularizadas as ocupações existentes de acordo com o Decreto Expropriatório nº 16.326 de 25 de Fevereiro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito